



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02195 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONTADOR AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA TEREZA DO OESTE- ARASB, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Leis nº 2319/2023 – Que Dispõe sobre a Revogação das Leis. Nº 2270/2022 Nº 2276/2022 Nº 2277/2022 Nº 2280/2022 Nº 2281/2022

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 166/2022 e 173 /2022 “Dispõe sobre a da Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2022, Instrução Normativa nº 175/2022- Dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023.”

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Contador da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB, Estado do Paraná, o Servidor Júlio Cezar Valdomeri .Portador do CPF nº 003.851.649.71, CRC Nº047071/0-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do Município de Santa Tereza do Oeste , Estado do Paraná , para desenvolver atividades e Responsabilidade Técnica para a Prestação de Contas , Processamento e envio de dados Sistema de Informação Municipal- Acompanhamento Mensal – SIM AM do mês dezembro e Encerramento do Exercício de 2022 e atos necessários a conclusão do processo de Extinção da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste- ARASB juntos aos Órgãos responsáveis, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais exigências Legais

Parágrafo único. O Cargo de Contador ora designado desempenhará atividades temporária com termino 31 de Julho de 2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data sua Publicação.

Santa Tereza do oeste em 20 de março de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)